

**7ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO – SP**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1081815-59.2024.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Longo Vilalba Serrano Nunes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **CÉSAR SILVA LIMA**, RG. 478211216-8, CPF. 39460808808, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Esfera Centro de Ensino Pesquisa e Extensão Ltda, alegando em síntese: cobrança da quantia de R\$ 6.063,71 (seis mil e 63 reais e 71 centavos) em decorrência da inadimplência verificada pelo não cumprimento das obrigações de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta, assim como para que, prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da quantia devidamente atualizada e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, aos 16 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 1007849-60.2024.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Cavalcanti Lamêgo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **PRUDENTE GESTÃO DE PAGAMENTOS LTDA**, CNPJ 37336274000166, com endereço à Rua Iguatemi, 354, CJ 12, ITAIM BIBI, CEP 01451-110, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de **Pedido de Falência** no pagamento da(s) duplicata(s) n.º 3668 - emitida em 05/06/2023 - com vencimento em 15/06/2023 - no valor de R\$ 61.591,75; n.º 3841 - emitida em 04/08/2023 - com vencimento em 15/08/2023 - no valor de R\$ 3.765,68 e n.º 3907 - emitida em 06/09/2023 - com vencimento em 15/09/2023 - no valor de R\$ 7.621,79, totalizando R\$ 72.979,22, devidamente protestada(s). Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 10 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente defesa, podendo, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 11.101/2005, depositar a quantia correspondente ao total do crédito reclamado, que deverá ser atualizado até a data do depósito com juros e correção monetária, acrescida de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor do débito, sob pena de decretação da falência. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de março de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1025594-90.2023.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Coimbra Junqueira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **LUANA ALVES LEITE**, CPF. n.º 331.984.338-94, CVA FESTAS E EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 17.465.975/0001-98, RM BUFFET INFANTIL LTDA, CNPJ n.º 09.597.912/0001-67, que lhes foram proposta uma ação de **PROCEDIMENTO COMUM - REGRESSIVA - COBRANÇA**, por parte de **BUFFET MAGIC BLUE LTDA - EPP** e **ERIKA MARIANA CRUDO FALOPPA**, também em face de **RICARDO AUGUSTO JUNIOR** e **OUTROS**, objetivando a condenação de todas as rés ao pagamento do montante de R\$1.086.246,67, com correção monetária e juros, em caráter solidário, referente a ISS – imposto Sobre Serviço, e TFE – Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, na empresa **BUFFET MAGIC BLUE LTDA - EPP**, no qual Estabelecimento ainda estava sob a administração dos réus Ricardo e Luana, além da condenação nas demais cominações de estilo. Estando as rés em lugar ignorado, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, querendo, contestem a ação, sob pena de presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelos autores. Não sendo contestada a ação, as rés serão consideradas revelis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1015654-38.2022.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Heloisa Assunção Pereira Pandini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Flávia Kawakami, CPF 085.807.418-40 que, Associação Pedagógica Rudolf Steiner, lhe ajuizou ação de Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R\$ 44.818,40 (01/03/2022), referente mensalidades escolares vencidas e não pagas da aluna Mariah Kawakami, sua filha. Estando o executado em local ignorado, foi deferida sua citação por edital, para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 03 dias, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade, sem pagamento proceda-se imediatamente a avaliação de bens; com ou sem penhora, intime-se o prazo do prazo legal de 15 dias para oposição de embargos; no mesmo prazo, reconhecendo seu débito, o devedor poderá depositar 30% do montante do principal e acessórios e requerer pagamento do restante em 6 parcelas mensais com juros e correção monetária. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.



**CIDADE DE SÃO PAULO**

**ESPORTE E LAZER**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90002/SEME/2025 - PROCESSO SEI N.º: 6019.2024/0002915-3

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão departamental, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço por Grupo/Lote - DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/05/2025 às 11:00h.**

- DOWNLOAD DO EDITAL: <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1020796-85.2016.8.26.0114. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. Lucas Pereira Moraes Garcia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CELINA FRANCO ORTIZ SPINOZA, CPF 068.383.948-98, que por este Juízo e respectivo Cartório, processa-se os autos de Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito. Encontrando-se a parte executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DO BLOQUEIO realizado sobre a quantia de R\$ 239,53 (duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), realizado pelo sistema SISBAJUD, bem como do prazo de 15 dias úteis para impugnação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 25 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1040003-94.2017.8.26.0224. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Porto Mendes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **CLAUDIO ROGÉRIO AGONILHA**, CPF 147.141.188-54; **PÂMELA TEIXEIRA AGONILHA**, CPF 419.131.298-70; **EDNA LOBO DA SILVA SOUZA**, CPF 345.971.108-60 e **MB TEC ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ 10.347.188/0001-00, todos com endereço desconhecido, que lhe foi proposta uma ação Monitoria por parte de BANCO BRADESCO S/A visando o recebimento da quantia de R\$156.440,25 (09/2017), decorrente do Acordo Comercial para Desconto de Duplicatas Fiscais e Escriturais, Cheques e Antecipação de Direitos Creditórios. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento da quantia especificada devidamente atualizada e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 18 de março de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009471-30.2022.8.26.0009. A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional IX - Vila Prudente da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Dra. Fabiana Pereira Rágazzi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a JAIME AIZNER GONÇALO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 48345992 e do CPF 410.006.758-58, que AM/PM COMESTÍVEIS LTDA, CNPJ/MF sob o nº40.299.810/0001-05, lhe move Ação Monitoria em tramite sob o nº 1009471-30.2022.8.26.0009. A referida demanda decorre de Notas Fiscais não adimplidas vinculadas ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL. Estando o Requerido em local ignorado, foi determinada sua citação por edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias após o prazo do edital, nos termos do art. 701, CPC, efetue o pagamento do débito no valor de R\$50.304,79, no prazo de 15 (quinze) dias e dos honorários de cinco por cento do valor atribuído à causa. Se o pagamento ocorre no prazo legal, os réus estarão isentos das custas processuais (art. 701, § 1º CPC). Independentemente de prévia segurança do Juízo, o réu poderá opor embargos por intermédio de advogado, nos próprios autos, no prazo acima referido. Não se manifestando no prazo legal, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de março de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Processo Digital n.º: 1069047-69.2022.8.26.0100. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais Exequente: Condomínio Edifício Majestic Executado: Antonio Valério de Souza. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1069047-69.2022.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Eduardo Vieira Ramos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Antonio Valério de Souza (CPF: 068.125.388-68) que nos autos da Ação de Execução, ajuizada por Condomínio Edifício Majestic, procedeu-se a penhora sobre: Apartamento nº 13, do Condomínio Exequente, situado a Rua Aurora, 460, Sta Efigênia/SP. Objeto da matrícula nº 73.101 - 5º CRI de São Paulo/SP. Estando o executado em local ignorado, foi deferida a intimação da penhora por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereça impugnação à penhora, na ausência dos quais prosseguirá o feito em seus ulteriores termos.

Edital de Citação e Intimação. Prazo 20 dias. Processo nº 1084478-49.2022.8.26.0002. A Dra. Jessica de Paula Costa Marcelino, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro/SP, FAZ SABER a MERCADO E PADARIA JS FERREIRA EIRELI (CNPJ: 21.364.410/0001-91) na pessoa de seu representante legal e VAILTON DOS SANTOS FERREIRA (CPF: 368.819.558-20) que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou Ação de Execução, da quantia de R\$ 1.462.481,63(01/2024), representada pela Cédula de Crédito Bancário Empréstimo -Capital de Giro Aval nº 15770477. Estando a executada em lugar ignorado, exped-se EDITAL, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, custas, despesas processuais e honorários advocatícios, sob pena de converter-se em penhora os arrestos procedidos, independentemente de termo, sobre 1) R\$ 1.126,66, afetando depósito a prazo, títulos ou valores mobiliários, de Mercado e Padaria Js Ferreira Ltda e 2) R\$ 3.314,98 de Vailton dos Santos Ferreira. Convertido, terão os executados 05 dias, independentemente de nova intimação, para oferecer impugnação. O prazo para embargos são de 15 dias, após o decurso do prazo do presente edital. Não sendo oferecido embargos, será nomeado curador especial nos termos do art. 257, IV, CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20DIAS,expedido nos autos da Ação de Usucapião,PROCESSO Nº1070818 82.2022.8.26.0100 A Dra.GISELA AGUIAR WANDERLEY MM, Juiz de Direito da 1ªVara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Manoel José Lopes, Antônio Pedro Lopes, Adília Augusta Neto, Antônio Augusto Dinis, José Antonio Neto, Abílio Augusto Pinheiro, Ivone Maria Miqueleto, Emílio José Pinheiro, Lourdes dos Anjos, Fábio Armando Augusto Pinheiro, Fernanda das Graças Neto Pinheiro, Adeline Augusta Pinheiro, Antonio do Nascimento Afonso e Carolina Santizi, Clari Jari Falconi Salazar, Sergio Salazar Peres, Maria Emilia Pereira da Silva, Luiz Manoel Lemos, Ivone Leves, Iracema Gonçalves de Oliveira, Abramo Piccini, José Luiz Silva Aranha, Maria Lucia Azevedo Ribeiro Aranha, Sophia Luiz Oliveira, Wanderlei Olivieri, Meire Luis Alves Tosta Olivieri, Wilson Olivieri e Marcia Regina Barbezán Olivieri réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados, herdeiros e/ou sucessores, que Juamilio Coronel Lima e Leocadia Mamani, Choque ajuizou (remissão de USUCAPIÃO) visando a declaração de domínio do imóvel localizado na Rua Cruzeiro nº184, Barra Funda, São Paulo - SP, CEP 01137-000, objeto da matrícula nº 112.927/15 Oficial de Registro de Imóveis da Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, exped-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. | 16,17

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20DIAS,PROCESSO Nº0000105 -73.2020.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Cindy Covre Rontani Fonseca, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a High Flex Informática CNPJ 04.408.288/0001-99, que Rosana Mara Falcini de Brito ajuizou incidente de desconexão de personalidade jurídica de Colezzi Indústria e Comércio de Móveis Ltda, Atelier Design e Planejamento de Móveis Ltda, Indian Ebony Comércio de Móveis do Brasil Ltda, Nogueira Alta Participações Ltda e Euromobile Montagens de Móveis Planejados Ltda, para incluir a empresa ré no pólo passivo. Estando a executada em lugar ignorado, exped-se edital para que no prazo de 15 dias a fluir do prazo supra, se manifeste para maiores esclarecimento e requeira as provas cabíveis (art. 135, CPC), sob pena de serem aceitos os fatos, nomeando-se curador especial em caso de revelia. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. | 16,17

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1030119-15.2023.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Coimbra Junqueira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **VIRAMODA S.A**, CNPJ 35.662.996/0001-85, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de S Consulting Serviços Ltda., para cobrança de R\$ 173.750,00 (março/23), referente ao instrumento particular de confissão de dívida. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que em 15 dias, a fluir do prazo supra, pague o valor supra, acrescido dos honorários advocatícios em 5%, com isenção de custas, ou no mesmo prazo ofereça embargos, sob pena de ser constituído de pleno direito o título executivo judicial, nomeando-se curador especial em caso de revelia. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. | 16,17

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1054706 09.2020.8.26.0100 (U-773) O Dr. Rodrigo Jaa Hwa An, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Roberto Guilherme Neves e Ivete Emilia Neves Aguiar, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados, herdeiros e/ou sucessores, que Naomi Rejane Hirono Rugani ajuizou (ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio da fração de 1/4 do apartamento nº 42-C, situado no 4º andar do Edifício Ouro Velho, localizada na Rua Laguardes Dias, nº 253, o qual possui área privativa de 68,22 m², área comum de 29,71 m², área total de 95,93 m², com fração ideal de 0,4886%, Saúde, São Paulo-SP, e a declaração de domínio de uma vaga indeterminada localizada na garagem no andar térreo ou subsolo do mesmo edifício, com a área de 16,45 m² e a fração ideal de 0,0495%, contribuinte nº 047.285.0090-1, objeto das matrículas nºs 9.929 e 9.930 do 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, exped-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. | 16,17



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO  
ISO 9001



Nº DO PROCESSO: 149.00002680/2024-42

ASSUNTO: Destinado a Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Transporte mediante Locação de Veículos Novos dos Grupos S-1, S-2 e B, em caráter não eventual, de acordo com as definições do CADTERC.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2025**  
Encontra-se aberto no INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPEM-SP, o Pregão Eletrônico em epígrafe, destinado a Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Transporte mediante Locação de Veículos Novos dos Grupos S-1, S-2 e B, em caráter não eventual, de acordo com as definições do CADTERC Volume 16 e do Sistema de Gerenciamento de Frota para uso desta Autarquia, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, com os seguintes critérios:

**Julgamento da contratação: Menor Preço Por Grupo**

**Modo de Disputa: Aberto**

**Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM**

A abertura da sessão pública se dará no dia 09/05/2025, às 09h30 e o inteiro teor do ato convocatório (edit) encontra-se disponibilizado nos sites [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e, ainda no site [www.ipem.sp.gov.br](http://www.ipem.sp.gov.br).

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE BAURUR/SP – UASG 930098 – Informações e edital disponíveis no Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP 17012-020, Baurur/SP, das 08h às 17h, telefone (14) 3235-6168 ou download gratuito nos sites [www.dacbaurur.sp.gov.br](http://www.dacbaurur.sp.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).**  
**Processo n.º 8620/2024 Pregão Eletrônico n.º 032/2025 Id contratação n.º 93032/2025 Objeto:** Aquisição de ferramentas diversas para furadeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até 07/05/2025, às 09h00. **Sessão Pública:** 07/05/2025, às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).  
**Processo n.º 108/2025 Pregão Eletrônico n.º 033/2025 Id contratação n.º 93033/2025 Objeto:** Aquisição de garrafa térmica para quente e frio, capacidade 3 e 5 litros, acompanha copo, com boca removível alça integrada, com eficiência mínima de 6 horas mantendo a temperatura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até 08/05/2025, às 09h00. **Sessão Pública:** 08/05/2025, às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).  
**\*A População de Baurur pagou por este anúncio R\$ 90,00\***

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital n.º: 1003530-34.2013.8.26.0068. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário. Exequente: Banco Santander (Brasil) S/A. Executado: RGA Interiores Comércio de Móveis Ltda - EPP e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1003530-34.2013.8.26.0068. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIELA NUJDELIMAN GUIJQUET LEAL, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a RGA Interiores Comércio de Móveis Ltda EPP (CNPJ: 11.180.405/0001-75) e Gamal Ahmad Nsafi (CPF: 141.583.138-64), que Banco Santander (Brasil) S/A lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 135.420,17 (julho de 2019), representada pelo Contrato de Empréstimo Financiamento Pessoa Física/Pessoa Jurídica n.º 65.633100.3. Estando os executados em lugar ignorado, exped-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 30 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requererem que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o arresto procedido sobre a quantia bloqueada judicialmente de R\$ 834,10. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 02 de abril de 2025.

Edital de Citação e Intimação. Prazo 30 dias. Processo nº 1008145-69.2022.8.26.0127. A Dra. Rossana Luiza Mazzoni de Faria, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba/SP, Faz Saber a Rodnei da Silva Lopes ME (CNPJ: 23.184.652/0001-29) e Rodnei da Silva Lopes (CPF: 296.460.858-06), que Banco Bradesco S/A lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 148.332,40 (setembro de 2022), representada pela Cédula de Crédito Bancário sob o nº 5.107.879, carteira 2384. Estando os executados em lugar ignorado, exped-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 30 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requererem que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o arresto procedido sobre a quantia bloqueada judicialmente de R\$ 3.603,83. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. Carapicuíba, 26/11/2024.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital n.º: 0001191-86.2014.8.26.0197. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário. Exequente: Banco Bradesco S/A. Executado: LEIA TEODORO ZANAROLLI ME e outros. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0001191-86.2014.8.26.0197. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Francisco Morato, Estado de São Paulo, Dr(a). RODRIGO MARCOS DE ALMEIDA GERALDES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) LEIA TEODORO ZANAROLLI ME, CNPJ 14.931.106/0001-13, Leia Teodoro Zanarolli (CPF: 176.674.178-90) e Rubens Camilo Zanarolli (CPF: 011.861.468-18, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, objetivando a quantia de R\$ 91.614,10 (fevereiro de 2019), representada pela Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro nº 7 108 393, carteira 351, conta corrente nº 36243, agência 1621. Estando os executados em lugar ignorado, exped-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requererem que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o arresto procedido sobre a quantia bloqueada judicialmente de R\$ 308,56. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Francisco Morato, aos 04 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1010542-50.2016.8.26.0309**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Locação de Imóvel. Requerente: Marcia Mizoguti Harada e outro. Requerido: Rodrigo David Batista Maioli. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1010542-50.2016.8.26.0309. A MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dra. SARA GABRIELA ZOLANDEK, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a RODRIGO DAVID BATISTA MAIOLI, CPF 431.031.648-40, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Marcia Mizoguti Harada e Cristina Mizoguti Corrinovs, objetivando a quantia de R\$ 43.402,51 (março de 2017), decorrente do contrato de locação do imóvel sito à Rua Augusto Silva Palhares, 115, Jardim São Bento, Jundiaí/SP, CEP 13202-510. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 10 de abril de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Processo Digital nº: **0048681-33.2012.8.26.0405**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais. Requerente: Condomínio Residencial Aquarela Brasileira. Requerido: Elio Corrêa Soares Filho. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 0048681-33.2012.8.26.0405. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Helena Steffen Tomiolo Bueno, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ELIO CORRÊA SOARES FILHO, RG 290386683, CPF 214.199.718-67, com endereço à Avenida Miriam, 424, sala 01, Centro, CEP 06320-060, Carapicuíba - SP, que por este Juízo, tramita de uma ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por Condomínio Residencial Aquarela Brasileira. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL acerca do pedido de adjudicação do imóvel penhorado como sendo a unidade 101, localizado no 10º andar, do bloco 01, do Edifício Portinari, Residencial Aquarela Brasileira, situado na Avenida José Júlio e Dona Brândina Ignes Júlio, objeto da matrícula nº 66.160, junto ao 1º CRI de Osasco/SP. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 04 de abril de 2025.

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº **0004603-20.2015.8.26.0543**. A Dra. Cláudia Vilhbor Breda, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Isabel/SP, faz saber a Atlas Comércio de Materiais Para Construção Ltda (CNPJ. 14.754.371/0001-73), que Pedreira Sargon Ltda lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 29.866,18 (agosto de 2023), representada pela Duplicata de Venda Mercantil nº 60949. Estando a executada em lugar incerto, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Processo Digital nº: **0000013-36.2023.8.26.0020**. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços. Exequente: Sesp - Sociedade Educacional São Paulo. Executado: Bárbara Panas Fernandes. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000013-36.2023.8.26.0020. A MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo, Dra. Flávia Bezerra Tone Xavier, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Bárbara Panas Fernandes, CPF 357.078.568-89, que nos autos da ação Monitoria, ora em fase de cumprimento de sentença, ajuizada por Sociedade Educacional São Paulo - SESP, procedeu-se a penhora sobre a quantia bloqueada judicialmente de R\$ 153,85. Estando a ré em local ignorado, foi deferida a sua INTIMAÇÃO da penhora por edital, para que em 05 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereça impugnação, nos termos do art. 854, 3º do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **0000513-24.2022.8.26.0704**. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais. Exequente: Conjunto Condominial Morumbig. Executado: Teclum Empreendimentos Imobiliários Lda por sua sócia Mariana Caporino Borba representada por Mariana Caporino Borba e outros. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000513-24.2022.8.26.0704. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Coelho Okida, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) HIDRAULICA ROCCA LTDA ME, CNPJ 61.816.484/0001-36, que nos autos da ação de Procedimento Comum, ora em fase de cumprimento de sentença, ajuizada por Conjunto Condominial Morumbig, procedeu-se a penhora sobre a Loja 64 do Conjunto Condominial Morumbig, situado à Rua Doutor Luiz Migliano, 2.050, no 13º Subdistrito - Butantã - São Paulo/SP, objeto da matrícula nº 83.003 do 18º Registro de Imóveis da Capital/SP, o qual foi avaliado em R\$ 129.333,34, para março/2024. Estando a executada em local ignorado, foi deferida a intimação da penhora e avaliação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereça impugnação, na ausência da qual prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **0000993-82.2024.8.26.0008**. Classe: Assunto: Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Requerente: Roberto Cabello Filho. Requerido: Fernando Belmino Moura da Fonseca. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000993-82.2024.8.26.0008. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatupet, Estado de São Paulo, Dr(a). Juliana Maria Maccari Gonçalves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) FERNANDO BELMINO MOURA DA FONSECA, Brasileiro, Divorciado, CPF 013.687.728-11, com endereço à Av. Rio Branco, 14.401, Chacarã Santo Antonio, CEP 04794-000, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de Roberto Cabello Filho. Encontrando-se o requerido em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que, em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, se manifeste sobre o pedido de desconsideração da personalidade jurídica com relação à empresa Casa de Festas Infantis Ltda ME (CNPJ. 18.829.222/0001-87), requerendo as provas cabíveis. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de abril de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Processo Digital nº: **0003801-49.2022.8.26.0002**. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Obrigações. Exequente: Calmax Veículos Ltda. Executado: Ronaldo Pagani Yamashita. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0003801-49.2022.8.26.0002. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr. FABRICIO STENDARD, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a RONALDO PAGANI YAMASHITA RG 34.085.967-2. CPF 298.099.468-56 que por este Juízo, tramita incidente de Cumprimento de sentença, instaurado por Calmax Veículos Ltda. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, do BLOQUEIO SISBAJUD dos valores de R\$ 1.232,57 e R\$ 2.000,97, bem como do prazo de 15 dias úteis para apresentar impugnação, a fluir dos 20 dias supra. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de abril de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Processo Digital nº: **0012354-77.2025.8.26.0100**. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino. Exequente: Fundação Armando Alvares Penteado. Executado: Gustavo Padua e Silva. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0012354-77.2025.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Andrea de Abreu, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Gustavo Padua e Silva (CPF: 484.466.408-56), que a ação de Cobrança, de Procedimento Comum, ajuizada por Fundação Armando Alvares Penteado, foi julgada procedente, condenando o ao pagamento da quantia de R\$ 10.894,85 (março de 2025). Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 31 de março de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **0018278-12.2024.8.26.0001**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santiana, Estado de São Paulo, Dr(a). Carina Bandeira Margarida Paes Leme, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) LANCOLMBO COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 08707461000100, com endereço à Hiroshima, 62, Vila Maria Alta, CEP 02131-040, São Paulo - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Banco Bradesco S.A e Hemani Zanin Júnior. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 89.241,98, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de abril de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Processo Digital nº: **0031392-10.2004.8.26.0004**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Banco Bradesco S/A. Executado: New Life - Negócios Imobiliários S/C Ltda e outros. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0031392-10.2004.8.26.0004. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Seung Chul Kim, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos coproprietários Igor Alberto Azevedo Cepa (CPF. 350.189.789-79) e Felipe Augusto Azevedo Cepa (CPF. 294.894.568-29), que por este Juízo tramita uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A em face de New Life - Negócios Imobiliários S/C Ltda e outros. Encontrando-se os coproprietários em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, da penhora efetivada sobre um terreno, sem denominação especial, no lugar denominado Santa Rita do Juquá, Bairro de São Lourenço, Lavras, Bonjas ou Borges, Rio Juquá e Alves, além de Santa Rita, em zona rural. Matrícula nº 74.088 do Cartório do Registro de Imóveis de Itapeva/SP, conforme termo/auito de penhora ou certidão da ARISP disponível para consulta na internet. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1016106-47.2019.8.26.0004**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Prestação de Serviços. Requerente: Fundação Cáser Libero. Reguendo: Nataiza Ângela de Souza Alves. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1016106-47.2019.8.26.0004. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Raphael Garcia Pinto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) NATAZIA ÂNGELA DE SOUZA ALVES, Brasileira, Vendedora, RG 589294957, CPF 138.384.217-52, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Fundação Cáser Libero, objetivando a cobrança no valor de R\$ 11.745,32 (novembro/2019), oriunda da prestação de serviço educacionais, referente ao ano letivo de 2015. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, apresente defesa. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **0034718-82.2021.8.26.0100**. Classe: Assunto: Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - Desconsideração da Personalidade Jurídica. Requerente: TAM LINHAS AERÉAS S/A (LATAM AIRLINES BRASIL). Requerido: Gilberto Santos Lobato. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0034718-82.2021.8.26.0100. A MM. Juiz(a) de Direito da 33ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Gilberto Santos Lobato (CPF. 153.720.222-72), que nos autos da ação de Execução, ajuizada por Tam Linhas Aéreas S/A, em face de Log Cargo Transportes e Logística Ltda - Me (CNPJ. 07.039.762/0001-40), foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, manifeste-se sobre o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa Log Cargo Transportes e Logística Ltda - Me (CNPJ. 07.039.762/0001-40), requerendo as provas cabíveis. Estando o requerido em lugar ignorado, expede-se edital, o qual será afixado e publicado na forma da lei. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **0212473-45.2011.8.26.0100**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 30ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Santini Teodoro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Bon Ten Comercial Ltda, CNPJ 01.334.742/0001-16, e a Getulio Osaka, brasileiro, solteiro, empresário, RG 6.018.318, CPF 757.900.338-49, que por parte do Banco Bradesco S/A lhes foi ajuizada ação de Execução, para cobrança da quantia de R\$418.706,99(31/10/2011), dívida esta oriunda da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro, sob nº 351/4.574.623, firmada em 11/04/2011. Ajuizada a ação e, encontrando-se os executados em lugar incerto e não sabido, foi determinada a citação e intimação por edital, para que no prazo de 03 dias úteis, a fluir após o decurso do prazo de 20 dias supra, pague(m) o débito atualizado, sob pena de penhora em tantos de seus bens quantos bastem a garantia da execução. Em caso de pagamento dentro do prazo, a verba honorária será reduzida pela metade. No prazo para Embargos, reconhecendo o crédito do exequente e depositando 30% do valor em execução incluindo custas e honorários advocatícios, poderão os executados requerer o pagamento do restante em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. No caso de não pagamento, o arresto procedido (sobre a quantia de R\$15,26 - fls. 97) será convertido em penhora, passando a fluir, automaticamente, o prazo de 15 dias úteis para oferecimento de embargos à execução. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1002034-82.2024.8.26.0003**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Cristiane Vieira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Silva Comercio de Moveis Ltda, CPF/CNPJ 21018813000189, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Aspecto Industria e Comercio Ltda, com o seguinte objeto: Boleto bancário acompanhado de nota fiscal. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague(m) a dívida no valor de R\$ 20.682,26, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue(m) o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC), ou, no prazo de 15 dias, apresente(m) embargos à execução. Alternativamente, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(o) o(a)(s) executado(a)(s) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1004700-96.2023.8.26.0001**. Classe: Assunto: Monitoria - Cheque. Requerente: Neilton Nogueira Melo Me. Requerido: Maikon Santos Oliveira. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004700-96.2023.8.26.0001. A Doutora Daniela Claudia Herrera Ximenes, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional de Santana, do Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a MAIKON SANTOS OLIVEIRA, CPF 367.193.739-62, com endereço a Rua do Imperador, Nº 958, Vila Paiva, São Paulo/SP, CEP 02074-000, e todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que lhe foi proposta uma ação monitoria por parte de NEILTON NOGUEIRA MELO ME, inscrita no CNPJ 21.526.478/0001-20, estabelecida na Rua Silvio Barbini, Nº 47, C. 33A, Conjunto Residencial José Bonifácio, São Paulo/SP, CEP 08250-650, objetivando a cobrança no valor de R\$ 124.545,10 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), atualizado até a data do efetivo pagamento, representado pelos cheques, 000086, vencido em 05/09/2018, no valor de dez mil e novecentos reais, 000087, vencido em 10/09/2018, no valor de dez mil e novecentos reais 000088, vencido em 15/09/2018, no valor de dez mil e novecentos reais, 000090, vencido em 25/09/2018, no valor de dez mil e novecentos reais e 000094, vencido em 04/09/2018, no valor de sete mil, quatrocentos e cinquenta reais. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO e INTIMAÇÃO de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão, para que, prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da quantia especificada na inicial devidamente atualizada e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes a 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC, ficando, ainda, ciente, que será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. São Paulo, 12/04/2025.

EDITAL. Processo Digital nº: **1007247-48.2024.8.26.0010**. Classe: Assunto: Alteração de Regime de Bens - Regime de Bens Entre os Cônjuges. Requerente: Natália Chequer Reis Junonski e outro. Edital para Conhecimento de Terceiros. Prazo: 20 dias. Processo nº 1007247-48.2024.8.26.0010. O Dr. RAPHAEL MARTINS DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional do Ipiranga/SP, faz saber a todos quantos o presente edital vierem, conhecimento tiverem e interessar possa, que Natália Chequer Reis Junonski (RG nº 36.157.943-3, inscrita no CPF/ME sob o nº 367.927738-59) e Bruno Vieira Junonski (RG nº 28.259.912, inscrito no CPF sob nº 314.618.208-47), ajuizaram ação de Alteração de Regime de Bens, alterando o regime de Comunhão Parcial de Bens para o de Separação Total de Bens. Nos termos do artigo 734, § 1º do CPC, o Juiz somente poderá decidir acerca da alteração do regime de bens, depois de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital. Assim, para resguardar direitos de terceiros, foi deferida a expedição do presente edital, o qual será afixado e publicado na forma da lei. SP, 10/04/2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1007732-46.2022.8.26.0001**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Banco Bradesco S.A. Executado: Wladia Santos da Silva. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1007732-46.2022.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabiana Tsuchiya, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Wladia Santos da Silva (CPF. 068.901.863-03), que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 274.246,79 (fevereiro de 2022), representada pela Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro, contrato nº 4988417. Estando a executada em lugar incerto, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. SP, 04/04/2025. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1008627-70.2023.8.26.0001**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabiana Tsuchiya, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) AUTO JOAO NUNES SERVICOS AUTOMOTIVOS LTD, CNPJ 07675076000166, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S.A., alegando em síntese: objetivando a quantia de R\$ 161.712,01 (março de 2023), representada pela Cédula de Crédito Bancário nº 15.676.487. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de abril de 2025.

Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº **1018378-18.2022.8.26.0001**. A Daniela Claudia Herrera Ximenes, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Santana/SP, faz saber a: MARIA JOSE PHINA CANINI DA SILVA (CPF: 093.453.008-48), que a CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 11.070,03 (17/06/2022), decorrente de inadimplemento de faturas de consumo de água e saneamento básico. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. SP, 30/10/2024.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1025541-20.2020.8.26.0001**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Defeito, nulidade ou anulação. Requerente: Alexandre de Marmo Silva. Requerido: Eduardo Santos de Andrade Me - Construte. Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 1025541-20.2020.8.26.0001. A Dra. Ana Cláudia Dabus Guimarães e Souza, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Santana/SP, faz saber a Eduardo Santos de Andrade Me - Construte (CNPJ. 13.100.817/0001-83), que Alexandre de Marmo Silva lhe ajuizou ação Declaratória de Rescisão Contratual c/c Restituição Parcial de Quantias Pagas, de Procedimento Comum, objetivando a rescisão contratual efetivada por culpa da requerida, bem como, a condenação da mesma ao ressarcimento no valor de R\$ 64.000,00(em 23/10/2020), além da condenação ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. SP, 12/04/2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1072917-25.2022.8.26.0100**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO. Requerente: Condomínio Edifício Garagem Automática Nacional. Requerido: Diva Manini. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1072917-25.2022.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 33ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Diva Manini (CPF. 426.173.758-20), que Condomínio Edifício Garagem Automática Nacional lhe ajuizou ação de Cobrança de Despesas Condominiais e encargos correlatos, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 14.289,02 (julho de 2022), decorrente das despesas condominiais oriundas do Box 96-B do Condomínio Autor. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. SP, 19/03/2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1030900-77.2022.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Carolina Guzmão de Souza Costa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A(s) YAGO FERNANDO BENTO DOS REIS, CPF 41156087813, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Banco Santander (Brasil) S/A, alegando em síntese: a objetivação da quantia de R\$ 167.542,04 (agosto de 2022), decorrente da operação nº 1771000006050320424. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de março de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1040265-18.2023.8.26.0100. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Indenização por Dano Material. Requerente: Fabiana Chovan. Requerido: Gf Broker Ltda - Fr Investimentos e outros. Tramitação prioritária. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1040265-18.2023.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 42ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renato de Abreu Perine, na forma da Lei, etc. Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 1040265-18.2023.8.26.0100. O Dr. Renato de Abreu Perine, Juiz de Direito da 42ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Gabriel Ferreira Ramos (CPF: 481.070.078-08) e Jefferson Ferreira Ramos (CPF: 393.082.138-90), que Fabiana Chovan lhes ajuizou ação Indenizatória c/c pedido subsidiário de Rescisão Contratual c/c Reparação de Danos Materiais e Morais c/c Pedido de Desconsideração da Personalidade Jurídica c/c Caracterização de Grupo Econômico e pedidos de Tutela Antecipada em Caráter Antecedente, de Procedimento Comum, objetivando seja julgada totalmente procedente a presente demanda para declarar a nulidade ou rescisão contratual, condenando os requeridos solidariamente a restituírem a requerente os valores investidos em uma única parcela R\$ 140.000,00, além de danos morais no valor de R\$ 28.000,00, calculados em aproximadamente 20% do valor tomado da ação, acrescidos de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, além da condenação ao ônus de sucumbência, com o pagamento de honorários advocatícios e custas judiciais. Estando os requeridos em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereçam contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, os requeridos serão considerados revelis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1050434-64.2023.8.26.0100. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: BANCO BRADESCO S/A. Executado: Ls Empreiteira de Obras Eireli - Epp e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1050434-64.2023.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 31ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Mariana de Souza Neves Salinas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A(s) LEMPRIEITEIRA DE OBRAS EIRELI - EPP (CNPJ 1828880200151) e José Luiz Fernandes (CPF 638.272.394-00), que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de BANCO BRADESCO S/A, objetivando a quantia de R\$ 271.980,77 (dezembro de 2023), representada pelo Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças. Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida sua CITAÇÃO por EDITAL, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1029129-64.2022.8.26.0001. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Banco Bradesco S.A. Executado: Set Log Transportes Ltda. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1029129-64.2022.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Tsuno, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A(s) SET LOG TRANSPORTES LTDA, CNPJ 21.581.358/0001-25, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S.A., objetivando o recebimento da quantia de R\$ 146.093,01 (setembro/2022), referente ao saldo devedor da operação de "Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças", cujo número 15.141.299, celebrado em 22/09/2021. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que em 03 dias, pague o débito atualizado acrescido de custas e despesas processuais, quando então a verba honorária poderá ser reduzida pela metade, ou em 15 dias embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais atualizadas, prazos estes que começará a fluir após os 20 dias supra. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de março de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1063151-11.2023.8.26.0100. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Constituição de Renda. Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Executado: Nirsó Drgham Eletrônicos Eireli e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1063151-11.2023.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 38ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). GUILHERME ROCHA OLIVA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a NIRSÓ DRGHAM, CPF 24009858800 e NIRSÓ DRGHAM ELETRONICOS EIRELI, CNPJ 38284019000180, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., objetivando a quantia de R\$ 171.769,95 (maio de 2022), representada pela Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro nº 00333759300000011500, Operação 37593000011500300170. Estando os executados em lugar ignorado, exped-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de março de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1089812-64.2022.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernando Henrique Masseroni Mayer, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a MÁRIA APARECIDA MARCIANO, CPF 10429708823, que Alexandre Borges do Nascimento e Lílian Cristina Couto Nascimento lhe ajuizaram ação de Desconstituição/Resolução ou Resilição de Acordo com Pedido de Tutela de Urgência, de Procedimento Comum, objetivando que a presente ação seja julgada totalmente procedente para declarar o abandono da posse da ré do imóvel em questão e a desconstituição/resolução ou resilição do acordo entabulado entre as partes. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1113594-63.2023.8.26.0100. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: BANCO BRADESCO S/A. Executado: Gabriel Modas Ltda e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1113594-63.2023.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Bernardi Baccarat, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A(s) Gabriel Modas Ltda (CNPJ 33.473.563/0001-56) e Manoel Bezerra da Costa (CPF: 151.048.838-33), que Banco Bradesco S/A lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 850.249,27 (setembro de 2024), representada pela Cédula de Crédito Bancário - Capital de Giro nº 15.933.305. Estando os executados em lugar ignorado, exped-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de março de 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. COMARCA DE SÃO PAULO. FORO CENTRAL CÍVEL. 12ª VARA CÍVEL. DECISÃO-EDITAL. Processo nº: 115677-91.2019.8.26.0100. Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: BANCO BRADESCO S/A. Executado: Ative Projetos e Construções Ltda e outro. Juiz(a) de Direito: Dr(a). Isabelca Canesin Dourado Figueiredo Costa. Vistos. Fls. 279/281: Tendo em vista que já se esgotaram todos os meios hábeis à localização de Ative Projetos e Construções Ltda, defiro a citação editalícia requerida, servindo esta decisão como edital. Este Juízo FAZ SABER a Ative Projetos e Construções Ltda, em local incerto e não sabido, que lhe(s) foi movida Ação de Execução de Título Extrajudicial por BANCO BRADESCO S/A. Encontrando-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, realize o adimplemento da obrigação cobrada ou ofereça defesa nos termos legais. No silêncio, ser-lhe(s) é nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. Este edital tem prazo de 20 dias. Recolha a parte autor a custas referentes à publicação no DJE, no valor de R\$190,50, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. São Paulo, 03 de abril de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1166305-45.2023.8.26.0100. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Indenização por Dano Material. Requerente: Banco Santander (Brasil) S/A. Requerido: Bruna de Lima Nascimento e outros. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1166305-45.2023.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 12ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Théo Assuar Gragnano, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A(s) WAGNER SIMAO BARBOSA, Brasileiro, CPF 401.614.588-07, com endereço à Avenida Senador Teotônio Vilela, 191, Cidade Dutra, CEP 08401-010, São Paulo - SP e DAVID MICHAEL SANTIAGO CORRÊA, Brasileiro, CPF 410.642.178-00, com endereço à Rua Pienina Aparecida Lot, LOTE 1, condomínio F - T2 - apto 1, Jardim Bassoff, CEP 13058-163, Campinas - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Banco Santander (Brasil) S/A, objetivando a concessão da medida cautelar para determinar o arresto dos valores existentes nas contas de titularidade dos Réus, via Sisbajud, bem como, seja a demanda julgada totalmente procedente para confirmar a tutela de urgência e condenar os Réus a ressarcirem o Autor a quantia indevidamente recebida, Réu Wagner em R\$ 9.900,00, e David em R\$ 9.899,88, atualizando-se os valores até a data do efetivo pagamento com a incidência de juros de mora. Concedida a tutela, bloqueada a quantia de R\$ 1.056,19. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de abril de 2025.

7ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro/SP megacilões

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação dos executados ESPÓLIO DE A. A., na pessoa de sua inventariante e por si E. A., inscrita no CPF/MF sob o nº 117.020.878-50 e por si R. A., inscrita no CPF/MF sob o nº 070.373.XXX-XX; e W. R. F. A., (coproprietário), inscrito no CPF/MF sob o nº 075.356.XXX-XX. A Dra. Renata Longo Vilalba Serrano Nunes, MM. Juza de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, vire ou dele conferimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença ajuizado por E. D. G.A. e outro em face de ESPÓLIO DE A. A. e outros - Processo nº 001562-08.2017.8.26.0002 (Principal nº 0167658-68.2008.8.26.0002), e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DO IMÓVEL - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do Leiloeiro www.megaloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser arrematado. DA VISITAÇÃO - Os interessados em visitar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visita@megaleiloes.com.br. Cumpra esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. DO LEILÃO - O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.megaloes.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 30/04/2025 às 15:30 h e se encerrará dia 05/05/2025 às 15:30 h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação, seguindo-se a interrupção do 2º Leilão, que terá início no dia 05/05/2025 às 15:31 h e se encerrará no dia 27/05/2025 às 15:30 h, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada. DO CONDUTOR DO LEILÃO - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cereilo Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM - No 2º Leilão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial atualizada. DA PREFERÊNCIA - Nos termos do artigo 843, § 1º, do CPC, a quota parte da coproprietária/cônjuge aliada a execução receberá sobre o produto da alienação do bem, sendo que o mesmo terá preferência na arrematação, devendo concorrer no leilão, em igualdade de condições, visando possibilitar a livre concorrência. Cumprir informar que o percentual de 2º leilão foi alterado para 60%, uma vez que é preciso garantir que o coproprietário W. R. F. A. (50%), recebe seus valores calculados a partir da avaliação do imóvel. O direito de preferência é conferido ao coproprietário, nos termos do artigo 843, § 1º, do CPC para a aquisição do bem, devendo se habilitar para participar do leilão, em igualdade e condições perante outros licitantes. Existindo disputa, o coproprietário poderá solicitar ao Leiloeiro (através do e-mail: contato@megaleiloes.com.br), antes do início do certame) exercer o seu direito de preferência, sob pena de perda do direito de preferência. DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM - No 2º Leilão, o valor mínimo para a venda do bem correspondente a 60% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial atualizada. DOS DEBITOS - Os débitos de IPTU e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. Correrá por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (artigo 24 do Provimento). DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de sua de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta por escrito endereçada ao Juízo (Art. 895, I e II, CPC). Neste requerimento escrito e endereçado ao Juízo, o interessado deverá apresentar as prestações (observado o disposto no art. 895, § 1º, CPC/2015), a modalidade, o indexador de correção monetária (artigo 895, § 1º, CPC/2015), a garantia oferecida (artigo 895, § 1º, CPC) e as condições de pagamento do bem arrematado. O interessado em participar do leilão, em igualdade de condições, visando possibilitar a livre concorrência. Cumprir informar que o percentual de 2º leilão foi alterado para 60%, uma vez que é preciso garantir que o coproprietário W. R. F. A. (50%), recebe seus valores calculados a partir da avaliação do imóvel. O direito de preferência é conferido ao coproprietário, nos termos do artigo 843, § 1º, do CPC para a aquisição do bem, devendo se habilitar para participar do leilão, em igualdade e condições perante outros licitantes. Existindo disputa, o coproprietário poderá solicitar ao Leiloeiro (através do e-mail: contato@megaleiloes.com.br), antes do início do certame) exercer o seu direito de preferência, sob pena de perda do direito de preferência. DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM - No 2º Leilão, o valor mínimo para a venda do bem correspondente a 60% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial atualizada. DOS DEBITOS - Os débitos de IPTU e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. Correrá por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (artigo 24 do Provimento). DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de sua de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895, I e II, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma ser analisada pelo M.M. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação do imóvel. O pagamento deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de sua de depósito nos autos, que será enviada por e-mail. A comissão incidente ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, prazos estes que começará a fluir após o término da avaliação do imóvel, ressalvada a possibilidade de decisão distinta do Juízo. Deverá o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895, I e II, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma ser analisada pelo M.M. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação do imóvel. O pagamento deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de sua de depósito nos autos, que será enviada por e-mail. A comissão incidente ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, prazos estes que começará a fluir após o término da avaliação do imóvel, ressalvada a possibilidade de decisão distinta do Juízo. Deverá o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895, I e II, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma ser analisada pelo M.M. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação do imóvel. O pagamento deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de sua de depósito nos autos, que será enviada por e-mail. A comissão incidente ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, prazos estes que começará a fluir após o término da avaliação do imóvel, ressalvada a possibilidade de decisão distinta do Juízo. Deverá o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895, I e II, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma ser analisada pelo M.M. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação do imóvel. O pagamento deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de sua de depósito nos autos, que será enviada por e-mail. A comissão incidente ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, prazos estes que começará a fluir após o término da avaliação do imóvel, ressalvada a possibilidade de decisão distinta do Juízo. Deverá o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895, I e II, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma ser analisada pelo M.M. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação do imóvel. O pagamento deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de sua de depósito nos autos, que será enviada por e-mail. A comissão incidente ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, prazos estes que começará a fluir após o término da avaliação do imóvel, ressalvada a possibilidade de decisão distinta do Juízo. Deverá o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895, I e II, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma ser analisada pelo M.M. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação do imóvel. O pagamento deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de sua de depósito nos autos, que será enviada por e-mail. A comissão incidente ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, prazos estes que começará a fluir após o término da avaliação do imóvel, ressalvada a possibilidade de decisão distinta do Juízo. Deverá o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895, I e II, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma ser analisada pelo M.M. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação do imóvel. O pagamento deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de sua de depósito nos autos, que será enviada por e-mail. A comissão incidente ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, prazos estes que começará a fluir após o término da avaliação do imóvel, ressalvada a possibilidade de decisão distinta do Juízo. Deverá o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895, I e II, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma ser analisada pelo M.M. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação do imóvel. O pagamento deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de sua de depósito nos autos, que será enviada por e-mail. A comissão incidente ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, prazos estes que começará a fluir após o término da avaliação do imóvel, ressalvada a possibilidade de decisão distinta do Juízo. Deverá o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895, I e II, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma ser analisada pelo M.M. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação do imóvel. O pagamento deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de sua de depósito nos autos, que será enviada por e-mail. A comissão incidente ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, prazos estes que começará a fluir após o término da avaliação do imóvel, ressalvada a possibilidade de decisão distinta do Juízo. Deverá o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895, I e II, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma ser analisada pelo M.M. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação do imóvel. O pagamento deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de sua de depósito nos autos, que será enviada por e-mail. A comissão incidente ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, prazos estes que começará a fluir após o término da avaliação do imóvel, ressalvada a possibilidade de decisão distinta do Juízo. Deverá o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895, I e II, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma ser analisada pelo M.M. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação do imóvel. O pagamento deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de sua de depósito nos autos, que será enviada por e-mail. A comissão incidente ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, prazos estes que começará a fluir após o término da avaliação do imóvel, ressalvada a possibilidade de decisão distinta do Juízo. Deverá o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895, I e II, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), dev